



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 45\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 37:341** — Autoriza a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à construção de uma escola do Plano dos Centenários na povoação de Alvações do Corgo, daquele concelho.

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o mapa n.º 1 para compensação das despesas da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, a que se refere o Decreto-Lei n.º 36:990.

#### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 37:342** — Adita um § único ao artigo único do Decreto n.º 31:116, que fixa em 5 por cento o imposto sobre as passagens marítimas.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

#### Decreto n.º 37:341

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação de uma parcela de terreno necessária para a construção de uma escola do Plano dos Centenários na povoação de Alvações do Corgo, do referido concelho.

O processo, organizado e instruído em rigoroso cumprimento das disposições legais aplicáveis, obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça, e o Conselho de Ministros reconheceu a utilidade pública e urgência daquela expropriação por seu despacho de 11 do corrente.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião a expropriar, por utilidade pública

urgente, nos termos do Decreto com força lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, com destino à construção de uma escola do Plano dos Centenários, uma parcela de terreno, com a área de 800 metros quadrados, a destacar de um prédio rústico pertencente ao Dr. António Cardoso Girão, situado no lugar do Outeiro, freguesia de Alvações do Corgo, do referido concelho de Santa Marta de Penaguião, constituído por uma terra de vinha em decadência, parte com oliveiras, algumas das quais em formação, com a superfície total de 100 ares, confrontando do norte com ribeiro, do sul com caminho de consortes e cemitério, do nascente com caminho público e do poente com António Fortes e caminho de consortes, inscrito na matriz predial respectiva sob o n.º 336, e que para o fim a que se destina foi escolhida pela entidade competente.

Art. 2.º As obras serão iniciadas dentro do prazo dos trinta dias seguintes à data do visto do Tribunal de Contas no contrato da respectiva adjudicação e deverão estar concluídas um ano após terem sido começadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1949. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Tendo saído com inexactidões a rectificação ao mapa n.º 1 para compensação de verbas para a Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, a que se refere o Decreto-Lei n.º 36:990, de 30 de Julho de 1948, publicada no *Diário do Governo* n.º 280, 1.ª série, de 2 de Dezembro do mesmo ano, rectifica-se o referido mapa pela seguinte forma:

No mapa n.º 1 de compensação:

#### Laboratório Químico-Fiscal de Lisboa

Artigo 119.º «Aquisições de utilização permanente»:

1) «Móveis», onde se lê: «62.985\$70», deverá ler-se: «14.985\$70».

Secretaria da Presidência do Conselho, 16 de Março de 1949. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 37:342

Satisfazendo, na medida do que parece razoável, o solicitado pela Associação Comercial do Funchal e

tendo em atenção a informação do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Ao artigo único do Decreto n.º 31:116, de 27 de Janeiro de 1941, é aditado o seguinte:

§ único. No caso de passageiros em trânsito que mudem de navio no mesmo porto, não tendo demora superior a trinta dias, e se destinem ao Norte

da Europa ou ao Mediterrâneo as taxas a aplicar são:

110\$, luxo;  
50\$, 1.ª classe;  
30\$, 2.ª classe;  
15\$, classes inferiores à 2.ª

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.